MUNICÍPIO PONTE DE LIMA
TERRA RICA DA HUMANIDADE

EDITAL

___**Eng.º Victor Manuel Alves Mendes,** Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima **TORNA PÚBLICO,** nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas, o teor da ata da reunião da Câmara Municipal de Ponte de Lima realizada em 27 de julho de 2020 e aprovada a 10 de agosto de 2020.

___Para constar e para os devidos efeitos se lavra o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo e no site do Município de Ponte de Lima, www.cm-pontedelima.pt.

Ponte de Lima, 10 de agosto de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima,

Victor Mendes (Eng.º)

MUNICÍPIO PONTE DE LIMA
TERRA RICA DA HUMANIDADE

Ata nº 15/2020

Divisão Administrativa e Financeira

Reunião de 27 de julho de 2020

Local de realização: EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO

REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE
PONTE DE LIMA

Data da reunião: 27 de julho de 2020
Local da Reunião: Edifício dos Paços do Concelho
PRESENÇAS:
Presidente:
Eng. Victor Manuel Alves Mendes
Vereadores:
Engª Mecia Sofia Alves Correia Martins
Dr. Abel Lima Baptista
Drª Ana Maria Martins Machado
Engº Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz
Dr. Paulo Jorge da Cunha Barreiro de Sousa
Eng.º Luciano Francisco Borges Pereira
FALTAS: A Senhora Vereadora Dr.ª Maria João Lima Moreira Sousa não esteve presente na reunião da Câmara Municipal, tendo sido justificada a sua falta, tendo sido substituída pelo Eng.º Luciano Francisco Borges Pereira.
Início da Reunião: Quinze horas
Encerramento: Dezoito horas e quinze minutos
Secretário: Chefe de Divisão Municipal: Dr.ª Maria Sofia Fernandes Velho de Castro Araújo
Prestou Colaboração Técnica: Mª Guilhermina Franco
Resumo Diário de Tesouraria: Saldo ..... 8.200.365,71 Euros
OBS: A Ata foi aprovada por minuta

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso da palavra, propôs um voto de pesar pelo falecimento de António Torres Rodrigues Alves, Ex presidente da Junta de Freguesia de Vitorino das Donas. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar o voto de pesar proposto, devendo ser dado conhecimento à família.

Intervenção dos Vereadores:

A Senhora Vice- Presidente, a Vereadora Eng.ª Mecia Martins, no uso da palavra apresentou uma proposta de recomendação, que se anexa à presenta ata, como documento número um, e se considera como fazendo parte integrante da mesma.

Os Vereadores eleitos pelo grupo de cidadãos independentes, Ponte de Lima Minha Terra – PLMT, Dr. Abel Lima Baptista e Eng.º Francisco Pereira, apresentaram, para os efeitos referidos no artigo 53º, n.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a proposta de criação de "Regulamento de Concessão de Regalias Sociais ao Corpo de Bombeiros Voluntários da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Lima" para que seja discutida e votada na próxima reunião do executivo municipal, que se anexa à presenta ata, como documento número dois, e se considera como fazendo parte integrante da mesma.

O Senhor Vereador Dr. Abel Lima Baptista no uso da palavra, questionou o Presidente da Câmara Municipal no sentido de saber o ponto de situação dos elementos solicitados por email no dia 23 de julho, cópia de todo o processo a que diz respeito o pedido de informação prévio 275/20, que, consta, o requerente será a sociedade Arcos Atelier, para um terreno localizado na freguesia da Ribeira; e do pedido relativo aos custos do projeto "Ponte de Lima é uma Surpresa" do qual ainda não tinha obtido resposta. Por fim, no uso da palavra questionou a Câmara Municipal, considerando as regras e os constrangimentos causados por esta pandemia, bem como as regras pensadas para o início do ano escolar, no sentido de saber se estão ou não a acompanhar o procedimento relativo à definição da rede e da forma como o transporte escolar irá decorrer.

O Senhor Vereador Eng.º Francisco Pereira no uso da palavra apresentou a declaração que fica anexa à presenta ata, como documento número três, e se considera como fazendo parte integrante da mesma.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal e os Senhores Vereadores prestaram os esclarecimentos tidos por convenientes.

ORDEM DO DIA: Presente a ordem de trabalhos, foram tomadas as seguintes resoluções acerca dos assuntos dela constantes.

___**(01) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** - A Câmara Municipal em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 57º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para efeitos do disposto nos números 3 e 4 do citado artigo, **deliberou por maioria** com seis votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador, Eng.º Francisco Pereira, aprovar a ata da reunião realizada a 13 de julho de 2020, pelo que vai a mesma ser assinada pelo Exmo. Senhor Presidente e pela Secretária.

___**(02) OBRAS PARTICULARES**

___**2.1 – PROCESSO DE LOTEAMENTO Nº 1/15 – LOCAL: RUA DOS TORNEIROS – FREGUESIA DE REFOIOS DO LIMA – REQUERENTES: AGOSTINHO BARROS DANTAS E JOAQUIM BARROS DANTAS – Aprovação.** A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar o processo de loteamento nº 1/15, sito na Rua dos Torneiros, Freguesia de Refoios do Lima, requerido por Agostinho Barros Dantas e Joaquim Barros Dantas, com a recomendação de pavimentar as zonas afetas a espaços verdes com o mesmo pavimento dos passeios.

___**2.2 - PROCESSO DE LOTEAMENTO Nº 2/18 – LOCAL: RUA DE PIAS – FREGUESIA DA FEITOSA – REQUERENTE; TURILIMA-EMPREENDIMENTOS TURISTICOS DO VALE DO LIMA, SA – Aprovação.** A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar o processo de loteamento nº 2/18, sito na Rua de Pias, Freguesia da Feitosa, requerido por Turilima – Empreendimentos Turísticos do Vale do Lima, S.A.

___**2.3 - PROCESSO DE LOTEAMENTO Nº 3/05 – Pedido de alteração ao alvará de loteamento nº 2/07 – Lote nº 4, na Travessa do Mosteiro nº 37, Freguesia das Vitorino das Donas – Requerente: João Maria de Amorim Martins e Maria Nazaré S. R. Martins – Aprovação.** A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar o pedido de alteração ao alvará de loteamento nº 2/07, lote nº 4, sito na Travessa do Mosteiro nº 37, Freguesia de Vitorino das Donas, requerido por João Maria de Amorim Martins e Maria Nazaré S. R. Martins.

___**(03) OBRAS PÚBLICAS**

___**3.1 – EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO CÍVICO DE RENDUFE" - Relatório Final, Adjudicação e aprovação da Minuta do Contrato.** A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar todas as propostas constantes do Relatório Final, adjudicando a empreitada de "Requalificação do Centro Cívico de Rendufe", à empresa Limabuild – Engenharia & Construção, Lda., pelo valor total de 123.607,78 euros (cento e vinte e três mil

seiscentos e sete euros e setenta e oito cêntimos), mais IVA à taxa legal em vigor. Mais **deliberou por unanimidade** aprovar a minuta do contrato.

O Senhor Vereador Eng.º Vasco Ferraz ausentou-se da reunião.

3.2 - EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO CÍVICO DE FONTÃO " - Relatório Final, Adjudicação e aprovação da Minuta do Contrato. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar todas as propostas constantes do Relatório Final, adjudicando a empreitada de "Requalificação do Centro Cívico de Fontão", à empresa Primus Lean – Engenharia e Construção, Lda., pelo valor total de 299.499,97 euros (duzentos e noventa e nove mil quatrocentos e noventa e nove euros e noventa e sete cêntimos), mais IVA à taxa legal em vigor. Mais **deliberou por unanimidade** aprovar a minuta do contrato.

3.3 - EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO CÍVICO DE FONTÃO " – Análise a pedidos de esclarecimento e listas de erros e omissões. Ratificação do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara a 28 de maio de 2020. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade nos** termos e para os efeitos do disposto no número 3, do artigo 35º, do Anexo I, da Lei n.º 75/13 de 12 de setembro, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal a 28 de maio de 2020, de aprovação das alterações efetuadas no articulado colocado a concurso.

3.4 - EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA ENVOLVENTE À IGREJA DA CORRELHÃ" - Relatório Final, Adjudicação e aprovação da Minuta do Contrato. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar todas as propostas constantes do Relatório Final, adjudicando a empreitada de "Requalificação da Área Envolvente à Igreja da Correlhã", à empresa Inovlima – Engenharia & Construção, Lda., pelo valor total de 568.056,25 euros (quinhentos e sessenta e oito mil, cinquenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos), mais IVA à taxa legal em vigor. Mais **deliberou por unanimidade** aprovar a minuta do contrato.

3.5 - EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA ENVOLVENTE À IGREJA DA CORRELHÃ" - Análise a pedidos de esclarecimento e listas de erros e omissões. Ratificação do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara a 28 de maio de 2020. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade nos** termos e para os efeitos do disposto no número 3, do artigo 35º, do Anexo I, da Lei n.º 75/13 de 12 de setembro, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal a 28 de maio de 2020, de aprovação das alterações efetuadas no articulado colocado a concurso.

3.6 – EMPREITADA DE "REDE VIÁRIA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA – BENEFICIAÇÃO DA EM 525, EM 1228, EM 1230, EM 1230-1 E EM 1227, NAS FREGUESIAS DE ESTORÃOS,

CABRAÇÃO, MOREIRA DO LIMA E RENDUFE" - Aprovação do projeto, decisão de contratar, escolha do procedimento, peças do procedimento, fixação do critério de adjudicação do preço mais baixo, júri do procedimento, gestor do contrato e prazo de execução. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar o projeto, a decisão de contratar, a abertura do procedimento por concurso público, as peças do procedimento e prazo de execução em 28 dias. Mais **deliberou por unanimidade** não adjudicar por lotes não adjudicar por lotes, considerando que a unidade de execução é necessária para atingir a otimização do controle da coordenação da execução geral do contrato; optar pelo critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de "avaliação de preço" – proposta de mais baixo preço, conforme artigo 74º, n.º1, al. b); designar como júri do procedimento os seguintes elementos: como Presidente, a Senhora Vice-Presidente Eng.ª Mecia Sofia Alves Correia Martins, como vogais efetivos, a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr.ª Maria Sofia Fernandes Velho de Castro Araújo, e o Chefe da Divisão de Serviços Urbanos, Eng.º Carlos Alberto Azevedo Lima, como vogais suplentes, o Chefe de Divisão de Estudos e Planeamento, Eng.º Rogério Margalho Pereira, o Técnico Superior, Eng.º Armindo Brandão; designar como gestor do contrato, o Encarregado Senhor Manuel Rodrigues. _____

___3.7 – EMPREITADA DE "ALARGAMENTO DA ATUAL REDE DE ESGOTOS – SANEAMENTO NA RUA DA CHAMUSCA, NA FREGUESIA DA RIBEIRA E NA RUA E TRAVESSA DO ESCUDEIRO, NA FREGUESIA DE ARCA E PONTE DE LIMA" - Aprovação do projeto, decisão de contratar, escolha do procedimento, peças do procedimento, fixação do critério de adjudicação do preço mais baixo, júri do procedimento, gestor do contrato e prazo de execução. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar o projeto, a decisão de contratar, a abertura do procedimento por concurso público, as peças do procedimento e prazo de execução em 150 dias. Mais **deliberou por unanimidade** não adjudicar por lotes não adjudicar por lotes, considerando que a unidade de execução é necessária para atingir a otimização do controle da coordenação da execução geral do contrato; optar pelo critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de "avaliação do preço" – proposta de mais baixo preço, conforme artigo 74º, n.º1, al. b); designar como júri do procedimento os seguintes elementos: como Presidente, a Senhora Vice-Presidente Eng.ª Mecia Sofia Alves Correia Martins, como vogais efetivos, a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr.ª Maria Sofia Fernandes Velho de Castro Araújo, e o Chefe da Divisão de Serviços Urbanos, Eng.º Carlos Alberto Azevedo Lima, como vogais suplentes, o Técnico

Superior Eng.º João Pedro Coelho Pinto e o Chefe de Divisão de Estudos e Planeamento, Eng.º Rogério Margalho Pereira; designar como gestor do contrato o Técnico Superior, Eng.º João Pedro Coelho Pinto. _____

___**(04) JUNTAS DE FREGUESIA** _____

___**4.1 – FREGUESIA DE REBORDÕES SANTA MARIA – Comparticipação financeira destinada a custear despesas com a obra de "Beneficiação das Ruas de Mariz, Sobreus, Cocherras, Fonte da Costeira e Cobraceira".** A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** atribuir uma comparticipação financeira de 70% até ao montante máximo de 45 602,40 € (quarenta e cinco mil seiscentos e dois euros e quarenta cêntimos), à Freguesia de Rebordões Santa Maria, destinada a comparticipar a obra de "Beneficiação das Ruas de Mariz, Sobreus, Cocherras, Fonte da Costeira e Cobraceira", a transferir para a Freguesia, após a conclusão dos trabalhos, mediante informação dos serviços técnicos do Município, aprovando a execução dos trabalhos. _____

___**4.2 – FREGUESIA DE S. PEDRO D'ARCOS - Comparticipação financeira destinada a custear despesas com a aquisição de uma viatura para transporte escolar.** A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** atribuir uma comparticipação financeira no montante de 16.000,00 € (dezasseis mil euros), destinada a custear despesas com a aquisição de uma viatura de transporte escolar, mediante celebração de protocolo a estabelecer com a Freguesia de S. Pedro D'Arcos. _____

___**4.3 – FREGUESIA DE FORNELOS E QUEIJADA – Protocolo de cedência do edifício da antiga Escola Primária.** A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar a o protocolo de cedência do edifício da antiga Escola Primária. _____

___**4.4 – PROTOCOLO ENTRE O MUNICIPIO DE PONTE DE LIMA E A FREGUESIA DE BÁRRIO E CEPÕES – ZONA DE APOIO DO PÉ DO NEGRO – "MOUNTAIN BIKE TRAILS" – Aprovação.** A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo entre o Município de Ponte de Lima e a Freguesia de Bárrio e Cepões – Zona de Apoio do Pé do Negro – "Mountain Bike Trails". _____

___**(05) ASSUNTOS DIVERSOS** _____

___**5.1 – PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA - "Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público (PROTransp) 2020 – Aprovação das Medidas e Minutas dos Protocolos a celebrar com os Operadores de Transportes".** A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 22 de julho de 2020, "Programa de Apoio à Densificação e Reforço da

Oferta de Transporte Público (PROTransp) 2020", as medidas e as minutas dos Protocolos a celebrar com os operadores de transportes. Os Senhores Vereadores eleitos por Ponte de Lima Minha Terra – PLMT, Dr. Abel Lima Baptista e Eng.º Francisco Pereira, apresentaram a declaração de voto, que se anexa à presenta ata, como documento número quatro, e se considera como fazendo parte integrante da mesma. _____

___**5.2 – PROPOSTA DA SENHORA VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA – "Realização da Feira Quinzenal no dia 14 de setembro de 2020" – Aprovação.** A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar proposta da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de 7 de julho, de realização da Feira Quinzenal, no dia 14 de setembro de 2020. _____

___**5.3 – REVISÃO DOS PDM'S DOS CONCELHOS LIMÍTROFES AO CONCELHO DE PONTE DE LIMA – NOMEAÇAO DE TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO, REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA – Aprovação.** A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** designar a Técnica Superior, Dr.ª Susana Maria Zamith Soares Pereira, como representante do Município de Ponte de Lima nos processos de revisão dos PDM's dos Concelhos/Municípios limítrofes ao Concelho de Ponte de Lima. _____

___**5.4 – ARENDAMENTO (PARA FINS NÃO HABITACIONAIS) DE UMA SALA LOCALIZADA NAS ANTIGAS INSTALAÇÕES DO JARDIM DE INFÂNCIA DE SERDEDELO - Aprovação do Programa de Concurso e Caderno de Encargos.** A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar a abertura do procedimento por concurso público, as peças do procedimento, programa de concurso e caderno de encargos, relativo a uma sala localizada nas Antigas Instalações do Jardim de Infância de Serdedelo._____

___**5.5 – PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO TERRA INCUBADORA – INCUBADORA DE EMPRESAS E SISTEMAS DE INCENTIVOS EMPRESARIAIS LOCAIS – Aprovação da versão final.** A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar a versão final do projeto de alteração ao Regulamento do Terra Incubadora – Incubadora de Empresas e Sistemas de Incentivos Empresariais Locais. Mais **deliberou por unanimidade** submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. _____

___**5.6 – 2 ª FASE CANDIDATURAS CENTRO COM VIDA 2020 – Aprovação.** A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar a listagem relativa à atribuição das subvenções da 2.ª Fase de Candidaturas apresentadas ao Centro Com Vida 2020, de acordo com o proposto pelo Gabinete Terra a 15 de julho. _____

___**5.7 – 2 ª FASE RENOVAÇÃO DE CANDIDATURAS CENTRO COM VIDA 2020 – Aprovação.** A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar a listagem relativa à renovação das

candidaturas apresentadas na 2.ª fase de Renovação de Candidaturas Centro Com Vida 2020, de acordo com o proposto pelo Gabinete Terra a 15 de julho. _____

___**5.8 – SOCIEDADE AGRÍCOLA QUINTA DO MATO BOM - Emissão de parecer relativo ao pedido de autorização prévia para as ações de (re) arborização – P_ARB_035842.** A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** dar parecer favorável, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de Julho, na sua atual redação, considerando a informação prestada pelos serviços técnicos a 19 de junho de 2020, ao pedido de autorização prévia para as ações de (re) arborização – P_ARB_035842._____

___**5.9 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ORDEM DOS PSICÓLOGOS PORTUGUESES E O MUNICIPIO DE PONTE DE LIMA – Aprovação.** A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar o protocolo de colaboração entre a Ordem dos Psicólogos Portugueses e o Município de Ponte de Lima._____

___**5.10 – ASSOCIAÇÃO DE ESCRITORES, JORNALISTAS E PRODUTORES CULTURAIS DE PONTE DE LIMA – Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal para os dias 02 a 09 de outubro de 2020.** A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal entre os dias 02 a 09 de outubro do 2020, à Associação de Escritores, Jornalistas e Produtores Culturais de Ponte de Lima, para a realização de uma ação, no âmbito do Plano de Atividades da AEJPC, devendo cumprir com o Plano de Contingência da Biblioteca Municipal de Ponte de Lima. _____

___**5.11 – HABITAÇÃO SOCIAL - Presente uma informação do Serviço Social a propor uma revisão da renda da Sr.ª Maria Joaquina Martins Bota, no fogo sito na Rua Monte da Pólvora nº 303, 1º Esq. BL.5, na Freguesia de Arcozelo, com uma renda apoiada de 68,66 euros.** A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** autorizar a revisão da renda da Sr.ª Maria Joaquina Martins Bota, no fogo sito na Rua Monte da Pólvora nº 303, 1º Esq. BL.5, na Freguesia de Arcozelo, para uma renda apoiada de 68,66 euros, considerando a informação prestada pelo serviço social a 14 de julho. _____

___**5.12 - HABITAÇÃO SOCIAL - Presente uma informação do Serviço Social a propor uma revisão da renda do Sr. Armindo Vieira da Cruz, no fogo sito na Rua Monte da Pólvora nº 255, 1º Esq. BL.2, na Freguesia de Arcozelo, com uma renda apoiada de 59,74 euros.** A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** autorizar a revisão da renda do Sr. Armindo Vieira da Cruz, no fogo sito na Rua Monte da Pólvora nº 255, 1º Esq. BL.2, na Freguesia de Arcozelo, para uma renda apoiada de 59,74 euros, considerando a informação prestada pelo serviço social a 13 de julho. _____

___**5.13 – TALENTOS DE VERÃO, UNIPESSOAL, LDA. – Solicita a isenção do valor da renda do mês de julho do Bar das Piscinas ao Ar Livre.** A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** autorizar a isenção do valor da renda do Bar das Piscinas ao Ar Livre, relativo aos 13 dias do mês de julho, no montante de 241,11 € (duzentos e quarenta e um euros e onze euros). _____

___**5.14 – CONTRATO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA E DERIVADAS & SEGMENTOS, SA – Aprovação.** A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar o contrato entre a Câmara Municipal de Ponte de Lima e a firma Derivadas & Segmentos, SA.

___**ESPAÇO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:** Usou da palavra, em primeiro lugar, o Senhor Joaquim Gomes que abordou os seguintes assuntos: processo n.º 273/19, criação de um acesso público; alertou para o facto de ficarem resíduos na via pública após a reparação de condutas; no n.º 1148 da Rua do Carrão, o buraco aberto na sequência da colocação do contador de água, foi, passado muito tempo, tapado com alcatrão e não com cimento tal como existia antes da intervenção; as covas da Rua do Cruzeiro estão por tapar; alertou ainda para o estado lastimoso das casas de banho existentes na Praça de Camões e aqui à entrada dos Paços do Concelho. De seguida usou da palavra o Senhor Jorge Barros para dar a conhecer a Associação ALMA (Associação Limiana de Música e Audiovisual Profissional), e da disponibilidade da associação em prestar serviços ao Município; lamentou ainda a falta de apoio do Município de Ponte de Lima aos profissionais do espetáculo existentes no Concelho. _____

___ O Senhor Presidente da Câmara Municipal prestou os esclarecimentos tidos por convenientes. _____

___**(06) APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA:-** Nos termos dos números 3 e 4, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado **por unanimidade** aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos. _____

___**ENCERRAMENTO:-** Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas dezoito horas e quinze minutos._____

Para constar se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai ser assinada._____

O Presidente,

_____

A Secretária,

Maria Sofia Fernandes Velho de Castro Araújo

doc. n.º 1

REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 27 DE JULHO DE 2020

PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO

A taxa de desemprego atinge de forma transversal todos os concelhos do país e Ponte de Lima não é exceção.

Em comparação com os dados de fevereiro, a taxa de desemprego em Ponte de Lima duplicou.

A imposição do confinamento atingiu de forma brusca o comercio o turismo a agricultura e as indústrias que dependem da exportação.

As empresas adiam novos contratos de trabalho e outras não os removam.

A crise está instalada e com o aproximar do inverno temo que piores tempos virão.

Cabe ao Município de Ponte de Lima dar alento aos fornecedores e empresários que prestam serviços a esta Autarquia.

Cabe ao Município de Ponte de Lima a responsabilidade cívica de efetuar o pagamento a estes prestadores de serviços no mais curto espaço de tempo, por forma a que estes consigam ter viabilidade económica para manter os postos de trabalho.

Assim proponho:

1. **Pagamento aos fornecedores no prazo máximo de 5 dias após a entrega do equipamento;**
2. **Pagamento aos prestadores de serviços no prazo máximo de 5 dias após a receção da fatura;**
3. **Pagamento aos empreiteiros de obras públicas no prazo máximo de 5 dias, logo após a validação do auto de medição dos trabalhos em curso e receção da respetiva fatura.**

Desta forma o Município irá contribuir para salvar empresas e salvar postos de trabalho.

Solicito que esta proposta de recomendação fique anexa à ata desta reunião.

A Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Mecia Martins, Engª Civil.

DAF - Município de Ponte de Lima

De: "abel baptista" <abellimabaptista@gmail.com>
Data: 27 de julho de 2020 15:28
Para: <vmendes@cm-pontedelima.pt>; "DAF - Município de Ponte de Lima" <daf@cm-pontedelima.pt>; "Geral - Município de Ponte de Lima" <geral@cm-pontedelima.pt>
Anexar: Regulaemnto de apoio aos bombeiros.docx
Assunto: Apoio aos bombeiros

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de

Ponte de Lima

Os vereadores eleitos pelo grupo de cidadãos independentes Ponte de Lima Minha Terra – PLMT vêm, para os efeitos referidos no artigo 53º, n.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, apresentar a proposta de criação de *"Regulamento de Concessão de Regalias Sociais ao Corpo de Bombeiros Voluntários da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Lima"* para que seja discutida e votada na próxima reunião do executivo municipal.

Ponte de Lima, 27 de julho 2020

Os vereadores

Abel Baptista

Francisco Pereira
Abel Baptista

Regulamento de Concessão de Regalias Sociais ao Corpo de Bombeiros Voluntários da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Lima

Nota Justificativa

É de reconhecimento unânime que os bombeiros voluntários prestam um trabalho essencial e meritório no socorro das pessoas e animais, na defesa do património público e particular, e, muitas vezes, no exercício das suas funções, colocam em risco as suas próprias vidas, tanto em caso de incêndios como em todo o tipo de calamidades ou catástrofes naturais, bem como nos diversos tipos de acidentes com os quais se deparam no seu dia-a-dia aquando do socorro de vítimas e na defesa de bens.

Os bombeiros e as bombeiras estiveram, nos últimos tempos, na primeira linha de combate à pandemia da SARS-COV2, que provoca a COVID19, correndo riscos sérios de contaminação, as que graças ao seu elevado sentido ético e responsabilidade para com a saúde pública conseguiram socorrer todos os que precisavam, com proteção, prevenção e cuidado.

Os bombeiros voluntários são pois, de forma inegável, uma estrutura básica indispensável ao socorro à sociedade portuguesa, com amplo enraizamento à comunidade local onde se inserem e Ponte de Lima não é, neste caso, exceção. Sendo o seu voluntariado, um voluntariado responsável, exercido, formado e informado.

As dificuldades socioeconómicas que o país atravessou (e de novo volta a atravessar) têm obrigado muito dos nossos bombeiros a abandonar a sua atividade nos corpos de bombeiros, ausentando-se para outras zonas do país ou até mesmo para o estrangeiro, em busca de novas oportunidades que lhes proporcionem maior estabilidade fruto de condições financeiras mais vantajosas. Pese embora essas aspirações pessoais serem legítimas, a verdade é que a inexistência de incentivos se configura como um entrave à fixação e ao recrutamento de homens e mulheres para os bombeiros.

Por outro lado entendemos que se deve fazer um manifesto, inequívoco e real reconhecimento do papel que desempenham os bombeiros voluntários no âmbito da proteção civil. Para manifestar esse reconhecimento público nada melhor do que o fazer com a atribuição de alguns apoios e regalias, servindo ao mesmo tempo como forma de incentivo ao recrutamento de novos efetivos para a corporação, mas também como real e material diferenciação pelo trabalho que o bombeiro faz em prol da sua comunidade.

Atento a esta situação de espírito de altruísmo, solidariedade e, não raras vezes, de heroísmo, o Município de Ponte de Lima entende ser este o momento oportuno para criar e implementar um conjunto de medidas de apoio, incentivo e reconhecimento aos voluntários que integram ou venham a integrar os Bombeiros Voluntários de Ponte de Lima, corporizando-as no presente Regulamento de Concessão de Regalias Sociais ao Corpo de Bombeiros Voluntários da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Lima.

Este Regulamento, como instrumento de carácter social que é, visa reconhecer, acarinhar, valorizar, proteger e fomentar o exercício de uma nobre atividade em regime de voluntariado, a qual assume especial relevância junto da comunidade limiana, criando-se por este meio condições para que, por um lado, os jovens adiram a esta nobre causa, e, por outro, todos aqueles que a ela já aderiram não a abandonem, mantendo-se antes nos quadros das respetiva corporação, seja em regime totalmente voluntário, seja em regime de assalariado.

Os benefícios resultantes das medidas previstas no Regulamento consideram-se que são manifestamente superiores aos custos, na medida em que esta concessão de regalias contribuirá para incentivar o voluntariado, reconhecer a nobre função do bombeiro voluntário e ainda pelo facto dos bombeiros serem exemplos de abnegação, coragem, dedicação, competência e zelo em prol da comunidade, contribuindo para a sua segurança e garantindo, muitas vezes, a única forma de socorro que conhecem.

Nestes termos, ao abrigo dos artigos 112.º, nº 7, e, 241.º da Constituição da República Portuguesa, considerando o disposto nas alíneas h) e j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, as quais consagram que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social e da proteção civil, bem como o disposto nas alíneas k) e u) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma lei, compete à câmara municipal elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal o presente Regulamento, uma vez que se trata de um instrumento regulamentar com eficácia externa.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo dos artigos 112º, n.º 7 e 241º da Constituição da República Portuguesa, e da conjugação do artigo 23.º, n.º 2, alíneas h) e j), do artigo 25.º, n.º 1, alínea g), e, do artigo 33.º, n.º 1, alíneas k) e u), estes do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação.

Artigo 2.º

Objeto

O Município de Ponte de Lima pretende estimular os cidadãos do concelho para o exercício do voluntariado no âmbito dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Lima através da criação de um conjunto de incentivos e regalias.

Artigo 3.º

Definição

Para efeitos da aplicação do presente regulamento, consideram-se bombeiros voluntários, adiante designados abreviadamente por bombeiros, os indivíduos que, integrados voluntariamente no corpo de bombeiros, têm por missão a proteção de vidas humanas e bens em perigo, mediante a prevenção e extinção de incêndios, socorro de feridos, doentes, ou ainda de outros serviços previstos nos regulamentos e demais legislação em vigor.

Artigo 4.º

Âmbito de aplicação

1 – O presente Regulamento aplica-se a todos os elementos pertencentes ao Corpo de Bombeiros Voluntários da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Lima, adiante designados de beneficiários, os quais preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter mais de 16 anos;

c) Pertencer ao Quadro Ativo;

d) Constar dos quadros homologados pela Autoridade Nacional de Proteção Civil;

e) Ter completado, no mínimo, um ano de serviço efetivo no Quadro Ativo, em situação de atividade, ou de inatividade em consequência de acidente ocorrido no exercício das suas missões ou de doença contraída ou agravada em serviço.

2 – As disposições do presente Regulamento sobre direitos e regalias não se aplicam aos Bombeiros no Quadro de Honra e no Quadro de Reserva, assim como aos que se encontrem suspensos por acção disciplinar ou outra matéria.

3 – Os bombeiros que pertençam ao Corpo de Bombeiros Voluntários, mas que não residam no Concelho de Ponte de Lima, apenas beneficiarão dos apoios previstos no presente regulamento para a área da cultura, educação, desporto e lazer.

Artigo 5º

Deveres

Nas funções que lhe são confiadas os beneficiários deste regulamento estão vinculados ao cumprimento dos seguintes princípios:

a) Observar as normas legais e regulamentos aplicáveis aos atos por si praticados;

b) Atuar com dedicação, competência, zelo, assiduidade e correção;

c) Cooperar a todos os níveis: municipal, distrital e nacional através dos corpos de bombeiros das associações humanitárias dos bombeiros voluntários do concelho com os organismos de proteção civil nas diversas iniciativas que visem melhorar a proteção das populações e os seus bens.

CAPÍTULO II
Regalias Sociais

Artigo 6.º
Regalias

Para além do elenco de direitos e regalias legal e regulamentarmente estabelecidas ao nível nacional, os bombeiros voluntários de Ponte de Lima que cumpram os critérios definidos no artigo 4.º beneficiam das regalias especiais constantes dos artigos seguintes.

Artigo 7.º
Habitação própria e permanente

1 — A habitação própria e permanente do bombeiro, localizada na área do concelho, beneficiará das seguintes regalias:

a) Isenção das taxas administrativas municipais devidas pela realização das operações urbanísticas de construção, reconstrução, ampliação, conservação, beneficiação e utilização;

b) Isenção das tarifas e taxas administrativas municipais devidas pela ligação à rede de abastecimento de água e à rede de drenagem de águas residuais domésticas;

c) Devolução de 100 % do Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI) liquidado, aplicável após apresentação de documento comprovativo de liquidação.

2 — Beneficiar de programas de incentivo à fixação de população que venham a ser adotados.

3 — As regalias previstas na alínea b) do n.º 1 não abrangem as tarifas e taxas devidas pelo restabelecimento da ligação na sequência de corte ou suspensão do serviço.

Artigo 8.º
Equipamentos Municipais

1- Isenção das tarifas no acesso e utilização das equipamentos municipais;

2 - Esta regalia é extensiva aos elementos do agregado familiar que sejam menores de idade.

Artigo 9.º
Educação e Tempos Livres

1 - Isenção da mensalidade devida pela frequência das Atividades de Animação e Apoio à Família em estabelecimentos de ensino pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.

2 – Isenção do pagamento da mensalidade de alimentação escolar para descendentes diretos do beneficiário, que frequentem o pré-escolar ou a escolaridade obrigatória em estabelecimento de ensino sito no concelho de Ponte de Lima.

3 - Atribuição de uma Bolsa de Estudo (até conclusão da sua formação escolar e/ou académica), no valor de 75 euros mensais, a filhos de bombeiros falecidos em serviço, ou por facto de doença crónica contraída no desempenho das suas funções.

4 – Acesso gratuito a todos os espetáculos promovidos pelo município.

Artigo 10.º
Outros Apoios

Prioridade, em caso de igualdade de condições sociais e de candidatura, na atribuição de habitação social promovida pela câmara municipal.

CAPÍTULO III
Procedimento de Atribuição de Regalias Sociais

Artigo 11.º
Procedimento

1 - A atribuição dos benefícios constante do presente regulamento depende sempre de pedido expresso a formular pelo interessado, mediante requerimento solicitado e entregue posteriormente no serviço de atendimento, dirigido ao presidente da câmara municipal, do qual deverá constar, designadamente:

a) Nome, morada, estado civil, profissão, data de nascimento, número do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão e número de identificação fiscal;

b) A composição do agregado familiar com a indicação do nome, data de nascimento, de cada um dos membros e dos respetivos números de identificação fiscal;

c) Categoria de bombeiro, número mecanográfico e data de admissão;

d) Indicação de estar na situação de atividade no quadro, ou de inatividade em consequência de acidente ocorrido no exercício das suas missões ou de doença contraída ou agravada em serviço;

e) Indicação dos direitos ou regalias a que se candidata.

2 – O requerimento referido no número anterior deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Documentos que provem a residência do próprio e dos descendentes diretos menores de idade;

b) Declaração do comandante do corpo de bombeiros a atestar que o requerente em causa tem direito a usufruir dos apoios sociais referidos neste regulamento e não está sujeito a nenhuma ação disciplinar interna;

c) Fotocópia da *Ficha Individual de Bombeiro*, do Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses atualizada;

d) Para efeitos de reembolso do IMI o bombeiro deverá apresentar também o documento comprovativo da propriedade da habitação.

3 – Atendendo à natureza do benefício, a câmara municipal de Ponte de Lima, poderá solicitar outros documentos e informações que se mostrem necessários para a respetiva concessão.

4 – Sempre que o processo esteja devidamente instruído com os documentos referidos no número 2 do presente artigo, a câmara municipal de Ponte de Lima comunica aos interessados o resultado da sua apreciação.

CAPÍTULO IV
Disposições Finais

Artigo 12.º
Identificação dos Beneficiários

1 – Os beneficiários do regime consagrado no presente Regulamento passarão a constar de uma lista designada por "Lista de Beneficiários de Regalias Sociais Concedidas aos Bombeiros Voluntários de Ponte de Lima", que será criada e mantida na Divisão Administrativa e Financeira (DAF).

2 – A listagem será atualizada sempre que um cidadão passe ou deixe de ser beneficiário.

3 – A Divisão Administrativa e Financeira da câmara municipal, remeterá a lista e as suas atualizações à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Lima.

4 – A Divisão Administrativa e Financeira da câmara municipal emitirá documento que prove o benefício concedido e entregará esse documento ao beneficiário que servirá de prova, designadamente, para acesso aos espaços municipais.

Artigo 13.º
Encargos Financeiros

Os encargos financeiros suportados pela câmara municipal de Ponte de Lima com base na execução do presente Regulamento serão cobertos por rubrica a inscrever, anualmente, no orçamento municipal.

Artigo 14.º
Duração dos benefícios

1 – Os benefícios serão concedidos pelo período de 1 ano, a contar da data do deferimento da pretensão e apenas enquanto se verificarem as condições do deferimento.
2 – Os beneficiários ficam obrigados a comunicar ao município de Ponte de Lima qualquer alteração das condições que conduziram à atribuição do benefício.
3 – Findo o prazo constante do n.º 1, o benefício concedido será renovável, mediante a apresentação de novo pedido.
4 – Os benefícios consagrados neste regulamento são cumulativos com outros benefícios ou incentivos que possam ser atribuídos.
5 – No caso do município de Ponte de Lima tomar conhecimento, por informação do Corpo de Bombeiros ou por outra via, da alteração das condições que levaram à atribuição do benefício, este será imediatamente anulado, até esclarecimento cabal da situação, podendo o beneficiário ser responsável pela devolução dos montantes indevidamente recebidos.

Artigo 15.º
Aceitação das condições

Ao aderir aos benefícios consagrados neste Regulamento, o beneficiário aceita as condições nele estabelecidas, bem como outras que vierem a ser determinadas pela câmara municipal, obrigando-se ao seu cumprimento.

Artigo 16.º
Aplicação e Vigência do Regulamento

1 – As dúvidas e os casos omissos suscitados pela aplicação do presente regulamento serão decididos por despacho do presidente da câmara municipal.
2 – O presidente da câmara municipal pode delegar as competências consagradas neste regulamento.
3 – A câmara municipal de Ponte de Lima pode, a todo o tempo, propor a revogação deste regulamento, fundamentando a sua deliberação.

Artigo 17.º
Entrada em Vigor

Este Regulamento entra em vigor 30 dias após a publicação em Diário da República.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara,

Srs. Vereadores,

O ano de 2020 representa a maior crise de saúde pública que as nossas gerações conheceram. Este vírus, pelas suas características biológicas e facilidade de propagação entre humanos assim como a sua elevada taxa de mortalidade associada obrigou as entidades governamentais a decretar um estado de emergência revertendo na área económica e social um esforço e desafio nunca antes experimentado. Esta crise veio expor lacunas existentes na área social e respetivos mecanismos de proteção e uma forte dependência da nossa economia a áreas tão afetadas como o turismo, a área têxtil e do calçado ou a forte dependência do nosso país ao volume de exportações para atingir metas de estabilidade económica e criação de riqueza. Acresce a tudo isto, o facto de o problema de saúde não estar resolvido o que irá provocar um agravamento generalizado na capacidade financeira das famílias e das empresas até pelo menos ao final do ano de 2020. Conhecendo a base estrutural da nossa economia local, fortemente dependente de micro e pequenas empresas (com menos capacidade financeira líquida), do comércio local, do turismo com um foco importante na área da restauração e também em algumas empresas multinacionais ligadas a áreas com fortes quebras a nível internacional (como é o caso do ramo automóvel), o movimento Ponte de Lima Minha Terra no inicio do mês de Maio apresentou a discussão em reunião de câmara um Plano de Apoio às Famílias e Economia Local onde defendemos que a antecipação na implementação de políticas de economia circular (ou efeito duplo) em setores gravemente afetados por esta crise seriam a chave para conter a propagação dos números associados ao desemprego no concelho e à respetiva e consequente propagação de problemas de carácter social.
Esta semana foi disponibilizado pelo INE dados relativos ao número de desempregados no concelho de Ponte de Lima no mês de Junho, fase em que os empresários limianos ainda dispuseram de mecanismos de proteção ao emprego como o "layoff simplificado" e outro tipo de apoios como é o caso das moratórias bancárias e suspensão de rendas dos seus espaços comerciais, assim como isenções fiscais diversas que permitem um alívio de tesouraria mas que vão deixar de existir muito em breve. Através da análise dos números no Alto Minho verifica-se que a tendência é alarmante, agravando-se mês após mês, onde o número de desempregados no concelho de Ponte de Lima aumentou mais de 100% comparativamente ao mês homólogo do ano anterior (percentagem apenas superada pelo concelho de Paredes de Coura) e muito diferente por exemplo dos concelhos vizinhos de Ponte da Barca com 17.5% e Arcos de Valdevez com 38%. Inclusive, todos tivemos conhecimento do facto do concelho de Ponte de Lima ter sido noticiado pela negativa nos últimos dias como sendo um dos casos mais graves a nível nacional devido à duplicação do número de desempregados no concelho nesta primeira fase de restabelecimento económico (https://expresso.pt/economia/2020-07-24-Ha-29-concelhos-onde-o-desemprego-subiu-mais-de-50).
Neste caso, e juntamente como em outros temas no que à gestão municipal diz respeito, o tempo tem mostrado que temos a razão do nosso lado. Após a reprovação do Plano de Apoio Económico, o Sr. Presidente e restante equipa de vereação continuam em comunicações públicas a demitir-se de qualquer responsabilidade enquanto administração municipal na contenção deste flagelo, mostrando-se longe dos empresários e empreendedores que investiram em Ponte de Lima. O executivo da maioria não tem mostrado vontade (nem capacidade) para agir, e mais grave se torna, pois, o esforço financeiro consistia apenas na execução da verba disponível no plano orçamental de 2020 desta câmara para a dinamização de feiras e festas municipais, o que iria trazer um apoio ás famílias mais carenciadas e uma aceleração na retoma económica em áreas mais

afetadas como a restauração, a hotelaria e o comércio local. De referir, que a mesma tipologia de medidas foi implementada em concelhos vizinhos que apresentam hoje uma maior estabilidade na retoma económica e números de desemprego bem inferiores aos existentes no nosso concelho.

Infelizmente a nossa economia local é hoje muito frágil, resultado de muitos anos sem uma política com visão empresarial, sem incentivo ao emprego jovem e qualificado que permita um desenvolvimento estruturado, de diferenciação nos produtos e serviços que as empresas aqui estabelecidas apresentam e consequentemente estas sejam um motor para a fixação de jovens com formação e talento no nosso concelho. Mais grave, nos últimos anos observamos um consistente "desleixo" em projetos que foram estruturais para o concelho como é o caso da aposta no desenvolvimento rural e valorização dos produtos endógenos, na projeção de Ponte de Lima como Terra Rica da Humanidade e no projeto Ponte de lima Pela Natureza deixando cair este executivo a possibilidade de melhorar os índices de captação de turismo de qualidade e que potencie visitas turísticas mais prolongadas e de mais alto valor à nossa hotelaria e restauração. O foco sempre esteve no território, no alcatrão e betão armado, na criação de infraestruturas (algumas importantes) outras absolutamente desnecessárias e sem qualquer importância para numa estratégia integrada para o desenvolvimento do concelho, esquecendo-se este executivo do investimento nas PESSOAS, e na criação de condições sociais e de emprego para mais pessoas se fixarem em Ponte de Lima.

Ponte de Lima tem hoje um grave problema. Hoje temos um atraso de 15 anos para os principais "City Hubs Tecnológicos" do norte do País que são Braga e Porto e um atraso de 6 a 7 anos para a nova vaga de cidades que estão a delinear uma nova estratégia para a diferenciação da sua economia como é o caso de Viana do Castelo e os Arcos de Valdevez (por sinal terras vizinhas e onde uma boa parte do emprego é preenchido por pessoas de Ponte de Lima o que sempre criou um "efeito fictício" adicional sobre a taxa real de desemprego no concelho antes do aparecimento desta pandemia). Por outro lado, há uma ausência total e muito preocupante de políticas associadas ao empreendedorismo e captação de talento, mesmo existindo aqui ao lado dois excelentes polos de ensino superior e investigação que são uma autêntica fonte de ideias e/ou projetos de negócio com elevada inovação e diferenciação associada e prontos a serem testados à escala pré-industrial.

Em suma, temos assistido a uma completa destruição da capacidade financeira do município em investimentos direcionados ao território, muitos deles desnecessários ou para "aprisionar" pessoas ao voto que vos permite manter no poder por tanto tempo. Infelizmente, e daquilo que temos observado, esta maioria prepara-se para até Outubro de 2021 destruir todo o restante bolo financeiro em alcatrão e betão armado, esquecendo-se em pleno século XXI da prioridade do investimento nas PESSOAS assim como em ferramentas/incentivos capazes de as fixar, para evitar o maior flagelo dos dias de hoje que é o envelhecimento da população residente e a perda de competitividade para fixar jovens e empresas que serão sempre a fonte geradora de criatividade, inovação e emprego de qualidade para os limianos.

Ponte de Lima, 27 de Julho de 2020.

Os vereadores Ponte de Lima Minha Terra – PLMT

Francisco Pereira

Abel Baptista

doc.n.º 4

DECLARAÇÃO DE VOTO

ASSUNTO: "Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público (PROTransp) 2020 – Aprovação das Medidas e Minutas dos Protocolos a celebrar com os Operadores de Transportes".

Os vereadores eleitos pelo grupo de cidadãos independentes, Ponte de Lima Minha Terra – PLMT, votaram favoravelmente a proposta apresentada sobe a designação "Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público (PROTransp) 2020 – Aprovação das Medidas e Minutas dos Protocolos a celebrar com os Operadores de Transportes", correspondente ao ponto 5.1 da ordem de trabalhos da reunião da Câmara Municipal de Ponte de Lima, realizada no dia 27 de julho de 2020, porque entendemos ser necessário servir as populações com transportes coletivos públicos e o apoio se torna necessário para cumprir esse serviço.

Sabemos que este apoio carece de justificação e fundamentação de serviço público, incluindo obrigações aos operadores e que este apoio se enquadra na legislação sobre ajudas de estado, tendo o Senhor Presidente da Câmara garantido que estão devidamente justificadas estas duas condições (obrigações de serviço público e regularidade do apoio que não constitui ajuda de estado ilegal).

Ponte de Lima, 27 de julho de 2020

Os Vereadores de Ponte de Lima Minha Terra – PLMT

Abel Baptista

Francisco Pereira

MUNICÍPIO PONTE D LIMA
TERRA RICA DA HUMANIDADE

PROPOSTA

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima

Data: 22/07/2020

Assunto: Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público (PROTransP) 2020

Foi publicado no dia 15 de maio o Despacho nº 5545-B/2020 que "estabelece as regras aplicáveis ao Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Publico (**PROTransP).**" Este programa visa "o desenvolvimento de ações que promovam o reforço e a densificação da oferta de transporte público coletivo em zonas onde a penetração deste modo de transporte é mais reduzida e onde o potencial de ganhos de procura ao automóvel é superior, contribuindo assim para a promoção do transporte público coletivo, indução de padrões de mobilidade mais sustentáveis e descarbonização da mobilidade".

II. As verbas do PROTransP só podem ser aplicadas para financiar medidas de apoio à densificação e reforço da oferta que resultem na introdução de novos serviços de transportes públicos regulares ou flexíveis

III. Consideram -se como medidas de apoio à densificação e reforço da oferta as ações de manutenção dos serviços de transporte público previstos na alínea b) do n.º 7 do presente despacho (reativação/manutenção de serviços considerados essenciais).

Considerando que definição e implementação das ações a realizar no âmbito do PROTransP é da competência das respetivas autoridades de transportes de cada CIM, nos termos da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual, foi aprovada no âmbito da CIM a distribuição das verbas, baseada nos critérios de distribuição utilizados em situações similares (ex: PART 2019).
Nesse sentido deverá agora o Município definir as medidas a adotar para aplicação desse fundo, que podem ter efeitos retroativos as quais serão objeto de candidatura ao PROTransp.

MUNICÍPIO PONTE DE LIMA
TERRA RICA DA HUMANIDADE

Propõe-se:

A verba disponível através do PROTransp 2020 para seja utilizada para a manutenção dos serviços de transporte público previstos na alínea b) do n.º 7 do presente despacho (reativação/manutenção de serviços considerados essenciais) assumindo que o custo associado às compensações decorrentes da situação epidemiológica que motivou a declaração do estado de emergência, nos termos do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, será compensado pela Autoridade de Transportes Municipal de Ponte de Lima permitindo, desta forma, a **reativação das carreiras garantido os Serviços Mínimos Essenciais**, entre o período de 06/07/2020 a 11/09/2020, no valor global da medida de **107 102,40 €** comparticipados a 100% através do PROTranps 2020, conforme as linhas e valores estimados em **Anexo 1**. No âmbito da candidatura será ainda apresentada uma medida que prevê a "Definição de novas linhas a reativar mediante necessidades que venham a ser identificadas" no valor de **47 574,72 €,** cujo cabimento será oportunamente realizado, esgotando-se desta forma a dotação atribuída o Município de Ponte de Lima.

Ponte de Lima, 22 de julho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

_____

Eng.º Victor Mendes

Anexo 1 – Estimativa da reativação das carreiras garantido os Serviços Mínimos Essenciais – julho a setembro 2020
Anexo 2 – Cabimento Prévio da despesa do Município
Anexo 3 - Minuta dos Protocolos a celebrar com Operadores

ANEXO 1 – ESTIMATIVA DA REATIVAÇÃO DAS CARREIRAS GARANTIDO OS SERVIÇOS MÍNIMOS ESSENCIAIS – JULHO A SETEMBRO 2020

ANEXO 1

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

PROTRANSP - JULHO 2020

Operador	Linha	Início	Km linha	Km/dia	Km Total	Horários/ dia	Dias úteis			Total dias	Valor/dia s/ IVA	Valor/dia C/ IVA	TOTAL
							a partir de 06 de julho	agosto	até 11 de setembro				
AV CURA	Ponte de Lima - Vilar do Monte	06/07/2020	18,00	72,00	2 736,00	4	20	9	9	38	169,39 €	179,55 €	**6 822,84 €**
	Ponte de Lima - Estorãos	06/07/2020	16,80	67,20	2 553,60	4	20	9	9	38	158,09 €	167,58 €	**6 367,98 €**
	Ponte de Lima - Boalhosa/Vila Chã	06/07/2020	20,30	81,20	3 085,60	4	20	9	9	38	191,03 €	202,49 €	**7 694,64 €**
	Ponte de Lima - Serdedelo	06/07/2020	10,30	41,20	1 565,60	4	20	9	9	38	96,93 €	102,74 €	**3 904,18 €**
	Ponte de Lima - Facha/Porteladia	06/07/2020	14,30	57,20	2 173,60	4	20	9	9	38	134,57 €	142,64 €	**5 420,36 €**
COURENSE	Ponte de Lima - Arcos de Valdevez (por Refoios)	06/07/2020	15,00	90,00	4 500,00	6	20	21	9	50	250,00 €	265,00 €	**13 250,00 €**
EBA	Ponte de Lima - Fornelos (Oliveira)/Rio Mau	06/07/2020	19,00	76,00	2 888,00	4	20	9	9	38	180,00 €	190,80 €	**7 250,40 €**
UTS	Ponte de Lima - Rebordões Souto	06/07/2020	9,30	37,20	1 413,60	4	20	9	9	38	240,00 €	254,40 €	**9 667,20 €**
	Ponte de lima - Fontão	06/07/2020	19,60	78,40	2 979,20	4	20	9	9	38	240,00 €	254,40 €	**9 667,20 €**
OVNITUR	Ponte de Lima - Ribeira/Chouso	06/07/2020	5,50	22,00	836,00	4	20	9	9	38	240,00 €	254,40 €	**9 667,20 €**
MINHO BUS	Ponte de Lima - Gondufe	06/07/2020	13,00	52,00	1 976,00	4	20	9	9	38	212,00 €	224,72 €	**8 539,36 €**
REDM	Ponte de Lima - Mato (por Calvelo e Rebordões)	06/07/2020	21,00	84,00	3 192,00	4	20	9	9	38	244,00 €	258,64 €	**9 828,32 €**
	Ponte de Lima - Labruja (acordo com a AV Minho)	06/07/2020	17,00	68,00	2 584,00	4	20	9	9	38	224,00 €	237,44 €	**9 022,72 €**
													107 102,40 €

ANEXO 2 – CABIMENTO PRÉVIO DA DESPESA DO MUNICÍPIO

- D E C L A R A Ç Ã O -

Declaro que APOIO AOS SERVIÇOS MINIMOS ESSENCIAIS-PROTRANSP-OPERADORES, tem cabimento no orçamento do ano corrente na seguinte rúbrica :

Orgânica	- 05	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Capítulo	- 02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
Grupo	- 02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
Artigo	- 10	TRANSPORTES
Número	-	0
Alínea	-	0

com a dotação global de 677.589,00 e o saldo existente nesta data é de 108.484,25 .

Mais declaro que ficou cativa na respectiva conta corrente a verba no valor de 107.102,40 (CENTO E SETE MIL CENTO E DOIS EUROS E QUARENTA CÊNTIMOS).

Ponte de Lima, 21 de JULHO de 2020

A Coordenadora Técnica,

ENTIDADE	CONTA CORRENTE DA DESPESA	CODIGO CONTA	PERIODO	ANO	DATA	Pagina
HPL		05-026219	2020/01/02 - 2020/07/21	2020	2020/07/21	1

DESIGNAÇÃO DA CONTA
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - TRANSPORTES

TIPO	+/-	MONTANTE DA ALT/REV.	DOTAÇÃO ORÇAMENTAL
	+	297.649,00	297.649,00
ROD	+	162.620,00	460.269,00
ROD	+	6.000,00	466.269,00
ROD	+	400,00	466.669,00
ROD	+	500,00	467.169,00
ROD	+	3.000,00	470.169,00
ROD	+	99.420,00	569.589,00
ROD	+	108.000,00	677.589,00

DATA	REF. DOCUMENTO		N.º LANC.	NUMERO DO PLANO	CABIMENTO			COMPROMISSO			LIQUIDAÇÃO			PAGAMENTO		
	TIPO	NUMERO			IMPORTÂNCIA	SALDO DISPON.	ANOTAÇÕES	IMPORTÂNCIA	SALDO DISP.	ANOTAÇÕES	IMPORTÂNCIA	SALDO DISP.	ANOTAÇÕES	IMPORTÂNCIA	SALDO DISP.	
TRANSPORTE						297.649,00			297.649,00			297.649,00			297.649,00	
2020/01/02	PRC	6789-2019	8	2018/A/1	2.161,06	295.487,94			297.649,00			297.649,00			297.649,00	0
2020/01/02	PRC	6776-2019	20		6,15	295.481,79			297.649,00			297.649,00			297.649,00	0
2020/01/02	PRC	7390-2019	50		1.199,25	294.282,54			297.649,00			297.649,00			297.649,00	0
2020/01/02	PRC	7461-2019	153		22,14	294.260,40			297.649,00			297.649,00			297.649,00	0
2020/01/02	PRC	7700-2019	156	2018/A/1	28.786,52	265.473,88			297.649,00			297.649,00			297.649,00	0
2020/01/02	PRC	7810-2019	534		7,01	265.466,87			297.649,00			297.649,00			297.649,00	0
2020/01/02	PRC	6521-2019	636		12,30	265.454,57			297.649,00			297.649,00			297.649,00	0
2020/01/02	PRC	7896-2019	894		5,90	265.448,67			297.649,00			297.649,00			297.649,00	0
2020/01/02	PRC	190-2019	978	2018/A/1	357,75	265.090,92			297.649,00			297.649,00			297.649,00	0
2020/01/02	PRC	2226-2018	1143		0,06	265.090,86			297.649,00			297.649,00			297.649,00	0
2020/01/02	PRC	5297-2018	1268		15,99	265.074,87			297.649,00			297.649,00			297.649,00	0
2020/01/02	PRC	5298-2018	1270		43,05	265.031,82			297.649,00			297.649,00			297.649,00	0
2020/01/02	PRC	2880-2019	1642	2018/A/1	8.885,63	256.146,19			297.649,00			297.649,00			297.649,00	0
2020/01/02	PRC	3077-2019	1667		10,00	256.136,19			297.649,00			297.649,00			297.649,00	0
2020/01/02	PRC	3382-2019	1731	2018/A/1	21.000,00	235.136,19			297.649,00			297.649,00			297.649,00	0
2020/01/02	PRC	3389-2019	1737	2018/A/1	66,20	235.069,99			297.649,00			297.649,00			297.649,00	0
2020/01/02	PRC	3466-2019	1746		715,50	234.354,49			297.649,00			297.649,00			297.649,00	0
2020/01/02	PRC	5195-2019	2006	2018/A/1	13.177,37	221.177,12			297.649,00			297.649,00			297.649,00	0
2020/01/02	PRC	7209-2019	2189		12,30	221.164,82			297.649,00			297.649,00			297.649,00	0
2020/01/02	REQ	6963-2019	2399			221.164,82		6,15	297.642,85			297.649,00			297.649,00	0
2020/01/02	REQ	6783-2019	2621			221.164,82		22,14	297.620,71			297.649,00			297.649,00	0
2020/01/02	REQ	6602-2019	2682			221.164,82		1.199,25	296.421,46			297.649,00			297.649,00	0
2020/01/02	REQ	6513-2019	2886			221.164,82		12,30	296.409,16			297.649,00			297.649,00	0
2020/01/02	PRD	4310-2019	2902	2018/A/1		221.164,82		66,20	296.342,96			297.649,00			297.649,00	0
2020/01/02	REQ	7199-2019	3082			221.164,82		5,59	296.337,05			297.649,00			297.649,00	0
2020/01/02	REQ	7211-2019	3107			221.164,82		7,01	296.330,05			297.649,00			297.649,00	0
2020/01/02	PRD	4546-2019	3175	2018/A/1		221.164,82		8.213,48	288.116,57			297.649,00			297.649,00	0
2020/01/02	PRD	4547-2019	3187	2018/A/1		221.164,82		4.897,69	283.218,88			297.649,00			297.649,00	0
2020/01/02	PRD	7382-2019	3209	2018/A/1		221.164,82		66,05	283.152,83			297.649,00			297.649,00	0
2020/01/02	PRD	7433-2019	3357	2018/A/1		221.164,82		1.461,35	281.691,48			297.649,00			297.649,00	0
2020/01/02	PRD	7448-2019	3366	2018/A/1		221.164,82		624,38	281.067,10			297.649,00			297.649,00	0
2020/01/02	PRD	7450-2019	3369	2018/A/1		221.164,82		597,83	280.469,27			297.649,00			297.649,00	0
2020/01/02	PRD	2139-2018	3390			221.164,82		8,06	280.461,21			297.649,00			297.649,00	0
2020/01/02	PRD	7535-2019	3426	2018/A/1		221.164,82		3.467,85	276.941,36			297.649,00			297.649,00	0
2020/01/02	PRD	7536-2019	3431	2018/A/1		221.164,82		1.656,29	275.285,07			297.649,00			297.649,00	0
2020/01/02	PRD	7537-2019	3436	2018/A/1		221.164,82		4.790,17	270.494,90			297.649,00			297.649,00	0
2020/01/02	PRD	2765-2019	3448	2018/A/1		221.164,82		66,20	270.428,70			297.649,00			297.649,00	0
A TRANSPORTAR					76.484,18	221.164,82		27.220,30	270.428,70			297.649,00			297.649,00	

ENTIDADE	CONTA CORRENTE DA DESPESA	CODIGO CONTA	PERIODO	ANO	DATA	Pagina
MPE		05-020210	2020/01/02 - 2020/07/21	2020	2020/07/21	16

DATA	REF. DOCUMENTO		N.º LANC.	NUMERO DO PLANO	EMPENHO			COMPROMISSO			LIQUIDAÇÃO			PAGAMENTO	
	TIPO	NUMERO			IMPORTÂNCIA	SALDO DISPON.	ANOTAÇÕES	IMPORTÂNCIA	SALDO DISP.	ANOTAÇÕES	IMPORTÂNCIA	SALDO DISP.	ANOTAÇÕES	IMPORTÂNCIA	SALDO DISP.
TRANSPORTE						171.986,83		302.836,73	266.752,27			569.589,00		238.669,02	330.919,98
2020/06/30	OPF	2424		2818/2/1		171.986,83			266.752,27			569.589,00		846,93	330.073,05
2020/07/01	PRC	3700-2020	29260		25.000,00	146.986,83			266.752,27			569.589,00			330.073,05
2020/07/01	PRC	3764-2020	29516		145.920,58	1.066,25			266.752,27			569.589,00			330.073,05
2020/07/02	REQ	3447-2020	29530			1.066,25		22,14	266.730,13			569.589,00			330.073,05
2020/07/09	OPF	2571				1.066,25			266.730,13			569.589,00		1.685,10	328.387,95
2020/07/14	OPF	2704				1.066,25			266.730,13			569.589,00		27,07	328.360,88
2020/07/15	PRD	3708-2020	31291			1.066,25		12.612,74	254.117,39			569.589,00			328.360,88
2020/07/15	PRD	3710-2020	31295			1.066,25		19.915,28	234.202,11			569.589,00			328.360,88
2020/07/15	PRD	3712-2020	31298			1.066,25		23.751,95	210.450,16			569.589,00			328.360,88
2020/07/15	PRD	3714-2020	31303			1.066,25		3.968,03	206.482,13			569.589,00			328.360,88
2020/07/15	PRD	3715-2020	31306			1.066,25		5.552,15	200.929,98			569.589,00			328.360,88
2020/07/20	ROD	18	31792		108.000,00	109.066,25		108.000,00	308.929,98		108.000,00	677.589,00		108.000,00	436.360,88
2020/07/21	PRC	4201-2020	31833		107.102,40	1.963,85			308.929,98			677.589,00			436.360,88
TOTAL					675.625,15	1.963,85		368.659,02	308.929,98			677.589,00		241.228,12	436.360,88

SEM VALOR FISCAL

ANEXO 3 - MINUTA DOS PROTOCOLOS A CELEBRAR COM OPERADORES – PROTRANSP 2020

MINUTA

PROTOCOLO DE EXECUÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROTransp 2020

entre o

Município de Ponte de Lima

e a Empresa de Transportes_____

ENTRE

Município de Ponte de Lima, com o NIF 506 811 913, com sede na Praça da Republica, neste ato representada por Victor Manuel Alves Mendes, como 1.º Outorgante enquanto Autoridade de Transportes Municipal de Ponte de Lima

e

Empresa de Transportes XXXXXXX, com o NIF _____, com sede na _____, neste ato representado por _____, Gerente, como 2.º Outorgante;

CONSIDERANDO QUE:

i) Foi publicado no dia 15 de maio o Despacho nº 5545-B/2020 que "estabelece as regras aplicáveis ao Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Publico (PROTransP)." Este programa visa "o desenvolvimento de ações que promovam o reforço e a densificação da oferta de transporte público coletivo em zonas onde a penetração deste modo de transporte é mais reduzida e onde o potencial de ganhos de procura ao automóvel é superior, contribuindo assim para a promoção do transporte público coletivo, indução de padrões de mobilidade mais sustentáveis e descarbonização da mobilidade".

ii) As verbas do PROTransP só podem ser aplicadas para financiar medidas de apoio à densificação e reforço da oferta que resultem na introdução de novos serviços de transportes públicos regulares ou flexíveis;

iii) Consideram -se como medidas de apoio à densificação e reforço da oferta as ações de manutenção dos serviços de transporte público previstos na alínea b) do n.º 7 do presente despacho (reativação/manutenção de serviços considerados essenciais;

é celebrado, e reciprocamente aceite, o presente protocolo para aplicação do Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público (PROTransp) 2020 que estabelece os termos da parceria ora firmada entre as entidades supracitadas, no âmbito das suas atribuições e das atividades desenvolvidas, no superior interesse do serviço público, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(objeto)

O presente Protocolo estabelecido entre as entidades outorgantes tem como objeto a articulação para operacionalização do Plano de aplicação do PROTransp 2020 para a reativação das carreiras garantindo os Serviços Mínimos Essenciais através do pagamento das compensações (subvenções) decorrentes da situação epidemiológica que motivou a declaração do estado de emergência, nos termos do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Reativação das carreiras garantido os Serviços Mínimos Essenciais)

O custo associado às compensações decorrentes da situação epidemiológica que motivou a declaração do estado de emergência, nos termos do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril será compensado pela Autoridade de Transportes Municipal de Ponte de Lima à Empresa de Transportes _____, nos seguintes termos:

i. O valor a pagar pela Autoridade de Transportes Municipal de Ponte de Lima no âmbito das compensações decorrentes da situação epidemiológica, terá como referência o montante solicitado pela Empresa de Transportes_____, o qual permitirá à Autoridade de Transportes Municipal de Ponte de Lima emitir a respetiva Requisição Externa da Despesa;

ii. A receita das linhas ativadas será deduzida no valor da compensação a pagar à Empresa de Transportes _____;

iii. O pagamento à Empresa de Transportes _____decorrente pela ativação dos serviços mínimos no âmbito do PROTransp 2020 será efetuado pela Autoridade de Transportes Municipal de Ponte de Lima, no prazo de 30 dias, após a data da

fatura, através de transferência bancária, para a conta e dados que a Empresa de Transportes _____ indicar à Autoridade de Transportes Municipal de Ponte de Lima;

iv. A emissão da fatura referida no número anterior só poderá ser realizada após a receção por parte da Empresa de Transportes da respetiva Requisição Externa da Despesa emitida pela Autoridade de Transportes Municipal de Ponte de Lima;

v. A comparticipação da Autoridade de Transportes Municipal de Ponte de Lima será diretamente paga às entidades que operem o serviço de transporte público até ao limite global da medida de 107 102,40 € até 11 de setembro de 2020;

vi. O período a considerar para o presente efeito, comprovado pela entrada em funcionamento das carreiras no contexto de serviços mínimos essenciais, deverá ser indicado pelo Operador e validado pela Autoridade de Transportes Municipal de Ponte de Lima, devendo estar compreendido entre data de início do estado de emergência e dia 11 de setembro de 2020, podendo a data de conclusão ser objeto de alteração, no caso de não ser retomada a normalidade do funcionamento do transporte público de passageiros por força da implementação de novas medidas que venham a ser indicadas pelo Governo;

vii. O valor a pago pela Autoridade de Transportes Municipal de Ponte de Lima no âmbito das presentes compensações fica sujeito a validação pela Autoridade da Mobilidade e dos Transportes; em caso de se constatar a sobrecompensação ou sobreposição de apoios e compensações ou a desproporcionalidade face à oferta de serviços de transportes disponibilizados, é determinada, até ao final de 2020, a devolução por parte da Empesa de Transportes _____ de montantes ou o acerto de contas em pagamentos subsequentes à Autoridade de Transportes Municipal de Ponte de Lima.

CLÁUSULA TERCEIRA

(vigência)

i. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos retroativos quando aplicável e permanece durante a vigência do PROTransp 2020 até 31 de dezembro de 2020, com aplicação no concelho;

ii. O Protocolo poderá ser revisto, no caso de se alterarem as condições de aplicação do PROTransp 2020 ou do Plano de aplicação do PROTransp na Autoridade de Transportes Municipal de Ponte de Lima, nomeadamente para revisão dos níveis de desconto e respetiva abrangência,

podendo ainda ser alargado a outras ações e medidas caso as entidades outorgantes assim o entendam;

iii. O Protocolo pode ser denunciado a qualquer momento por qualquer uma das Partes, desde que comunicado por escrito, à outra Parte, com uma antecedência mínima de 60 dias seguidos;

iv. O Protocolo poderá ser modificado, no todo ou em parte, por comum acordo entre as Partes.

CLAUSULA QUARTA

(Incumprimentos)

Em caso de incumprimento do presente protocolo as partes obrigam-se a devolver à Autoridade de Transportes Municipal de Ponte de Lima todos os montantes recebidos no âmbito do programa em referência, no prazo de 30 dias após a verificação do incumprimento.

O presente Protocolo de Cooperação foi feito em dois (ou mais) exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das Partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Ponte de Lima, ____de _____, de 2020

(Primeiro Outorgante)	(Segundo Outorgante)
Pela Autoridade de Transportes	Pela Empresa de Transportes XXXXXX
Municipal de Ponte de Lima	
_____	_____
(Victor Manuel Alves Mendes)	(_____)

A Consideração do Sr. Presidente p/ agendamento em reunião de Câmara. 7.7.2020.

MUNICÍPIO PONTE DE LIMA
TERRA RICA DA HUMANIDADE

Proposta

13.07.20

Considerando que devido à pandemia COVID-19 que assolou o país todo, impossibilitando a realização de todas as festas e romarias, não sendo a exceção as tradicionais Feiras Novas 2020;
Considerando que a Feira Quinzenal foi suprimida no calendário pela realização das Feiras Novas;
Considerando que os feirantes ficaram privados da realização de feiras por cerca de três meses, ficando privados da sua fonte de rendimento;
Considerando as atividades desenvolvidas nas feiras pelos feirantes e agricultores que funcionam como polos de importantes trocas comerciais e de criação de emprego e que o agravamento dos problemas económico-sociais, intimamente ligados às diferentes conjunturas políticas, tem tido repercussões nefastas sobre estas atividades;
Considerando que a Feira Quinzenal de Ponte de Lima é uma referência nacional e internacional, sendo visitada por muitos portugueses, espanhóis e turistas;
Considerando que proporciona um substancial aumento de negócios para a restauração e comércio local.

PROPONHO,
A realização da Feira Quinzenal no dia 14 de Setembro de 2020.

Ponte de Lima, 07 de Julho de 2020,

A Vice – Presidente da Câmara Municipal,

Eng.ª Mecia Martins